



PORTARIA Nº 109 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009

Institui o CPA – Comissão Própria de Avaliação da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM.

O presidente do Conselho Superior da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, mantida pela Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Geral desta IES, em cumprimento do art. 11, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, estabelece a Comissão Própria de Avaliação – CPA,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM., composta pelos funcionários que ocupam as seguintes funções:

- I - Assessoria Pedagógica – Coordenadora
- II - Coordenadora Pedagógica – Coordenadora-adjunta.
- III - Secretária Geral – Secretária de Legislação e Normas
- IV - Coordenador do Curso de Administração
- V - Coordenador do Curso de Ciências Biológicas
- VI - Coordenador do curso de Direito
- VII - Coordenador do Curso de Enfermagem
- VIII - Coordenador do Curso de Matemática
- IX - Coordenador do Curso de Nutrição
- X - Coordenador do Curso de Letras
- XI - Representante discente do curso de Administração
- XII - Representante discente do curso de Ciências Biológicas
- XIII - Representante discente do curso de Direito
- XIV - Representante discente do curso de Enfermagem
- XV - Representante discente do curso de Letras
- XVI - Representante discente do curso de Matemática
- XVII - Representante discente do curso de Nutrição
- XVIII - Representante e presidente da Mantenedora
- XIX - Três Representantes da Sociedade Civil Organizada indicados pela mantenedora em acordo com a Mantida.
- XX - Dois Representantes do Corpo Técnico Administrativo nomeado pela Direção-Geral

§1º - Os representantes dos discentes de cada curso serão escolhidos pelo DCE ou, na falta deste, pelos colegiados dos respectivos cursos com a anuência dos respectivos Coordenadores.

Faculdade de Pará de Minas - FAPAM

Reconhecida pelo Decreto 79090, de 04/01/77



Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas/MG
CEP 35660-398 Caixa Postal: 86 E-mail: fapam@nwm.com.br

Art. 2º - A Comissão Própria de Avaliação (CPA) gozará de autonomia e isonomia ampla para a realização da Avaliação Institucional conforme calendário independente elaborados pelos membros que a constitui.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 86, de 18 de fevereiro de 2008.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 11 de Fevereiro de 2009.

Prof. Geraldo Fernandes Fonte Boa
Diretor Geral